

TC 003.634/2017-5**Natureza:** Tomada de Contas Especial.**Unidade jurisdicionada:** Município de Coroatá/MA.**DESPACHO**

Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) em desfavor dos Srs. Luís Mendes Ferreira, Prefeito Municipal (de 1/1/2005 a 31/12/2012), e Luiz Marques Barbosa Júnior, Secretário Municipal de Saúde (de 2/1/2009 a 31/12/2012), em razão da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) repassados ao município de Coroatá/MA, no exercício de 2012, para custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências - SAMU 192.

2. Neste momento, em análise pedido de prorrogação de prazo por mais 20 (vinte) dias formulado pelo Banco do Brasil para atendimento à diligência reiterada por meio do Ofício 40.263/2020-TCU/Seproc, recebido em 11/8/2020 (peça 47), em razão da necessidade de se demandar outros setores do banco, o que requer um prazo maior para a realização das pesquisas (peça 46).

3. A Seproc encaminha os autos ao meu Gabinete, considerando tratar-se de pedido intempestivo (peça 48).

4. Nada obstante a intempestividade da solicitação, em homenagem ao princípio do formalismo moderado, concedo mais 20 dias para atendimento à diligência, a contar, excepcionalmente, da ciência do presente despacho.

À Seproc, para providenciar comunicação ao requerente.

Brasília, 24 de setembro de 2020

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

Relator